



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

PROJETO DE LEI Nº. 009/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

APROVADO POR UNANIMIDADE
SALA DE SESSÕES EM 14/01/2020
Luiz A. Storti
Presidente

DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS
PARA PAVIMENTAÇÃO
COMUNITÁRIA DE PARTE DO
ACESSO À GRUTA NOSSA SENHORA
DE LURDES E CONSTRUÇÃO DE
BANHEIRO PÚBLICO PARA A
COMUNIDADE DE NOSSA SENHORA
DA POMPÉIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS BREDÁ, *Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,*

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a Comunidade de Nossa Senhora da Pompéia, para pavimentação de parte do acesso à Gruta Nossa Senhora de Lurdes e construção de banheiro público, na referida comunidade, conforme croqui em anexo.*

Art. 2º. *Caberá ao Município a realização do projeto, dos serviços de terraplanagem, compactação do solo, fornecimento de material bem como a fiscalização e recebimento da obra.*

Art. 3º. *Caberá à Comunidade de Nossa Senhora da Pompéia a execução da mão de obra necessária para a realização das referidas obras e seus respectivos encargos a fim de propiciar a sua correta execução, nos moldes projetados.*

Art. 4º. *A execução submeter-se-á à fiscalização municipal e ao cumprimento de suas determinações, devendo comunicar, por escrito, a conclusão da obra para o recebimento do Município.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

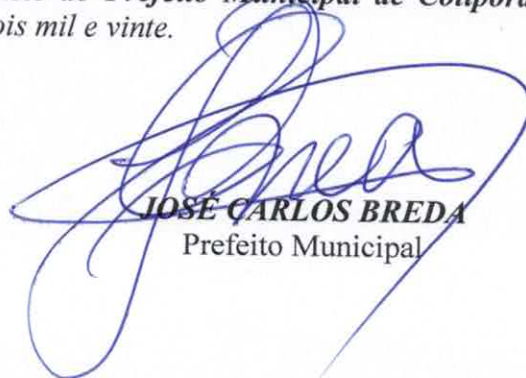
Parágrafo Único. Comunicada a conclusão dos serviços, será emitido pela Secretaria de Obras, Trânsito e Saneamento o recebimento provisório, ficando a obra em observação pelo prazo de 90 (noventa) dias, findos os quais, não sendo verificado defeito, será fornecido o recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia pela boa execução, nos termos da lei civil vigente.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, constantes no orçamento vigente.

Art. 6º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Executivo, no que for cabível.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.



JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 09/20, de 10 de janeiro de 2020.

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para o fim de firmar parceria comunitária com a Comunidade de Nossa Senhora da Pompéia para pavimentação de parte do acesso a Gruta Nossa Senhora de Lurdes e construção de banheiro Público.

Os primeiros imigrantes chegaram na localidade conhecida hoje como Nossa Senhora da Pompéia por volta dos anos de 1889 e 1890 e logo construíram uma pequena capela. Em 1931, com o crescente número de famílias que integravam a Comunidade, construíram uma igreja maior, ainda de madeira.

Em 1943, junto a uma gruta natural, localizada no alto do morro, próximo à Igreja da Comunidade, foi introduzida a imagem de Nossa Senhora de Lourdes e desde então todos os anos milhares de peregrinos acorrem à mesma, celebrando com grande devoção a festa de Nossa Senhora.

A região da Linha Júlio de Oliveira, povoada por agricultores familiares, possui um grande potencial turístico, pois lá encontra-se o Vale do Rio Vicente Rosa, a Trilha das Lontras e a Gruta Nossa Senhora de Lourdes.

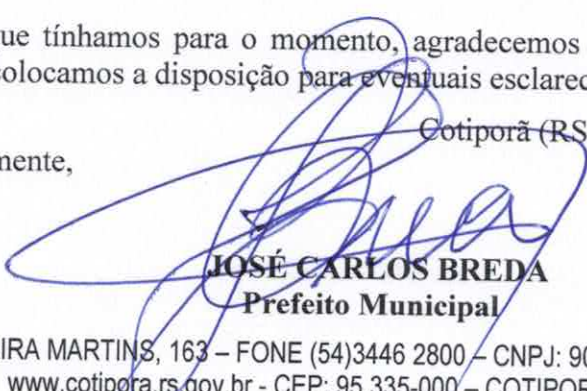
Anualmente, no mês de fevereiro os moradores da Comunidade com o apoio de ex-moradores e amigos, realizam a Festa de Nossa Senhora de Lourdes, na ocasião, como anteriormente mencionado, milhares de pessoas seguem ladeira acima, em procissão, para participar da celebração da missa.

O objetivo da Administração Municipal é preparar a infraestrutura necessária, pois levando em consideração a quantidade de devotos, sendo grande parte deles pessoas com idade avançada, verifica-se a necessidade de pavimentação de parte do acesso à Gruta e também a construção de sanitário no local. Destacamos ainda, que a pavimentação permitirá que em dias de romaria, uma ambulância esteja no local para eventual necessidade.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 10 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,


JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

RUA SILVEIRA MARTINS, 163 – FONE (54)3446 2800 – CNPJ: 90.898.487/0001-64
www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ/RS